

PROJETO DE LEI Nº. 2.668/2.025

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 - LOA.**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 54.434.891,56** (cinquenta e quatro milhões quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 RECEITAS CORRENTES	58.138.184,35
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	3.156.498,81
Receita de Contribuições	2.243.693,65
Receita Patrimonial	3.246.038,90

Transferências Correntes	49.425.676,16
Outras Receitas Correntes	66.276,83
2 RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Alienação de Bens	0,00
7 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.504.791,37
Contribuições (INTRA)	894.255,99
Receita de serviços (INTRA)	289.605,03
Outras receitas correntes (INTRA)	1.610.535,38
9 DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.497.689,19
(-) Dedução para o Fundeb	-6.497.689,19
TOTAL	54.434.891,56

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 54.434.891,56** (cinquenta e quatro milhões quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis reais), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	51.320.383,44
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	31.878.518,71
3.2 - Outras Despesas Correntes	19.441.864,73
3.3 Juros e encargos da dívida	
3.4 Precatório	43.453,32
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.330.375,61
4.1 Investimentos	743.375,61
4.2 Amortização da Dívida	587.000,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.784.132,51
9.9 - Reserva de Contingência Executivo	200.000,00
9.9 Reserva de Contingência RPPS	1.584.132,51
TOTAL	54.434.891,56

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e utilização dos saldos das reservas de contingências por redução de dotação, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por operação de crédito.

Art. 10 As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

01 de dezembro de 2025

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal.datatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **731673** e o código verificador **164A6D32**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos 05.02.02 - ANEXO I DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESP	01/12/2025	731725
2	Anexos 05.02.02.01 EVOLUÇÃO DA RECEITA	01/12/2025	731726
3	Anexos 05.02.02.02 EVOLUÇÃO DA DESPESA	01/12/2025	731727
4	Anexos 05.02.02.03 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR PROGRAMA	01/12/2025	731728
5	Anexos 05.02.02.04 RELAÇÃO DE PROJETOS	01/12/2025	731729
6	Anexos 05.02.02.05 RELAÇÃO DE ATIVIDADES	01/12/2025	731730
7	Anexos 05.02.02.07 CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	01/12/2025	731731
8	Anexos 05.02.02.08 LEGISLAÇÃO DA RECEITA	01/12/2025	731732
9	Anexos 05.02.03 - ANEXO 2a RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS	01/12/2025	731733
10	Anexos 05.02.04 - 2b NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO	01/12/2025	731734
11	Anexos 05.02.05 - 2C NATUREZA DA DESPESA POR ORGAO	01/12/2025	731735
12	Anexos 05.02.06 - 2d NATUREZA DA DESPESA POR ORGAO E UNI	01/12/2025	731736
13	Anexos 05.02.07 ANEXO 6 PROGRAMA DE TRABALHO	01/12/2025	731737
14	Anexos 05.02.08 ANEXO 7 PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO D	01/12/2025	731738
15	Anexos 05.02.09 ANEXO 8 DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E P	01/12/2025	731739
16	Anexos 05.02.10 ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR ORGA	01/12/2025	731740
17	Anexos 05.02.11 ANEXO 10a ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS	01/12/2025	731741
18	Anexos 05.02.13 ANEXO 11 SEGURIDADE SOCIAL	01/12/2025	731742
19	Anexos FORMULA DOS ULTIMOS 5 ANOS	01/12/2025	731743
20	Anexos QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD	01/12/2025	731744
21	Anexos RETIFICAO PLANILHA LOA 2026	01/12/2025	731745
22	Comprovante de Publicação (PORTAL) 2512020001	02/12/2025	732288

Docto ID: 731673 v1